

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - INEPAR S.A. INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES de 12/06/2025**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento O presente Boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81/22”). Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome completo (ou denominação social, se for pessoa jurídica) do acionista e o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou de Pessoa Física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato. Além disso, para que este boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral: - todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos; - todas as suas páginas deverão ser rubricadas; - o presente boletim deverá ser assinado, ao final, pelo acionista ou seu (s) representante (s) legal (is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente; e - não será exigido o reconhecimento das firmas apostas no boletim, tampouco a sua consularização. Nota: Alternativamente, a Companhia também aceitará boletins que tenham sido digitalmente assinados por meio do certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, ou por meio de conta Gov. nível ouro, desde que todos os campos abaixo estejam devidamente preenchidos. Importante esclarecer que a “Proposta da Administração” por vezes referida neste boletim encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social da Inepar, no seu site (www.inepar.com.br), bem como no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br). Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá: (i) preencher e enviar o presente boletim diretamente à Companhia, ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo: 1 - Exercício de voto por meio de prestadores de serviços – Sistema de voto à distância O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância deverá enviá-lo, nos termos da Resolução CVM 81, por intermédio de prestadores de serviços as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, do escriturador das ações de emissão da Companhia ou do depositário central, onde as ações estejam depositadas, até 4 dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até 08/06/2025 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia, pelo escriturador ou pelo depositário central, observadas as regras por esses determinadas. Para tanto, os(as) Acionistas devem verificar junto a tais prestadores de serviço os procedimentos e prazos para transmissão das instruções de voto por meio do Boletim, bem como eventuais documentos e informações por eles exigidos para tal finalidade. Vale notar que, conforme determinado pela Resolução CVM nº 81/22, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ. Adicionalmente, o escriturador, também em linha com a Resolução CVM nº 81/22, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ. 2 - Envio do boletim pelo acionista diretamente à Companhia O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes documentos à Alameda Dr. Carlos de Carvalho nº 373, Cjto. 1101, 11º Andar, Centro, CEP 80410-180, Curitiba, Paraná, aos cuidados da diretoria de Relações com Investidores: (i) Via física do Boletim de Voto à Distância para participação na AGE, divulgado no site da Companhia e da CVM, devidamente preenchido, devendo estar (i) rubricado e assinado de próprio punho, ou (ii) assinado digitalmente por meio do certificado digital emitido por entidade credenciada pela ICP-Brasil ou por meio de conta Gov. nível ouro. (ii) Cópia dos seguintes documentos: (a) Para pessoas físicas: - Documento de identidade com foto do acionista; (b) Para pessoas jurídicas: - último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e documento de identidade com foto do

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - INEPAR S.A. INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES de 12/06/2025

representante legal

(c) Para fundos de investimentos:

- último regulamento consolidado do fundo; estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e documento de identidade com foto do representante legal.

A Companhia não exigirá a notariação de documentos lavrados fora do país, sendo exigida, porém a tradução juramentada ou apostilamento. Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto, RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

Quando o boletim de voto à distância é assinado digitalmente por meio do certificado digital emitido por entidade credenciada pela ICP-Brasil ou por meio de conta Gov. Nivel ouro, o acionista poderá, se preferir, enviar as vias digitalizadas do boletim e dos documentos referidos (ii) acima para o endereço eletrônico ri@inepar.com.br.

Uma vez recebidos os documentos, a Companhia avisará ao acionista acerca de seu recebimento e aceitação ou não, nos termos da Resolução CVM nº 81/22.

Caso o acionista não preencha sua orientação de voto em alguma das matérias que lhe caiba direito de voto constante no boletim de voto encaminhado diretamente à Companhia, seu voto será contabilizado como abstenção na respectiva matéria. Não obstante, desde que dentro do prazo de envio informado abaixo, caso seja de seu interesse, o acionista poderá submeter novo boletim de voto, alterando sua orientação de voto. Se o boletim de voto não venha acompanhado dos documentos acima mencionados, este será desconsiderado, sendo o acionista informado por e-mail disponibilizado no respectivo boletim. A Companhia não exigirá o reconhecimento de firma dos boletins de votos.

Caso haja divergências entre o boletim de voto a distância recebido diretamente pela Companhia ou recebido pelo depositário central e a instrução de voto contida no mapa analítico do escriturador para um mesmo número de CPF ou CNPJ, a instrução de voto proveniente do escriturador deve prevalecer.

Se a divergência ocorrer entre o boletim recebido diretamente pela Companhia e a instrução de voto contida no mapa analítico do depositário central, a instrução de voto proveniente do depositário central deve prevalecer.

O Boletim e os documentos necessários para participação da Assembleia via boletim deverão ser enviados para a Companhia em até 2 dias antes da data da Assembleia, ou seja, até 10/06/2025 (inclusive). Eventual boletim de voto recepcionado pela Companhia após essa data também será desconsiderado.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

At. Manacesar Lopes dos Santos

Diretoria de Relações com Investidores

Alameda Dr. Carlos de Carvalho nº 373, Cjto. 1101, 11º Andar, Centro, CEP 80410-180

bairro Centro

Curitiba – Paraná

Fone: (041) 3025-1316

E-mail: ri@inepar.com.br

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Banco Escriturador: Banco Bradesco S.A.

Cidade de Deus, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, Osasco / SP, Brasil, Cep 06029-900

Endereço eletrônico para esclarecimento de dúvidas: bcscf.escrituracao@bradesco.com.br / 4010.acecustodia@bradesco.com.br

Tel. 0800-7011616

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: INEP3]

Eleição do conselho fiscal por candidato - Limite de vagas a serem preenchidas: 4

1. Indicação de candidatos ao conselho fiscal (o acionista poderá indicar tantos candidatos quanto for o número de vagas a serem preenchidas na eleição geral)

Rubens Gerigk / Jose Luiz Bussolari

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - INEPAR S.A. INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES de 12/06/2025

Sérgio Tomaz Crestani / Cyro Lopes de Araújo

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

Gerson Luis Casara / Jose Renato Lenzi

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

Luiz West / Luiz Felipe de Araújo Pontes Girão

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: INEP3]

2. (b) Deliberar sobre o aumento do número de membros do Conselho de Administração, de 7 (sete) para 11 (onze) membros, nos termos do artigo 6º do Estatuto Social, com eleição de 4 (quatro) novos conselheiros para cumprimento do mesmo mandato dos demais conselheiros da Companhia, com término previsto quando ocorrer a aprovação de contas do exercício social de 2025

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: INEP3]

Eleição do conselho de administração por candidato - Somente voto múltiplo

3. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais iguais pelos candidatos abaixo indicados? [Caso o acionista opte por "sim", apenas os candidatos indicados abaixo com o tipo de resposta "aprovar" serão considerados na divisão proporcional de percentuais. Caso o acionista opte por "abster-se" e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia. Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra.]

☐ Sim ☐ Não ☐ Abster-se

4. Visualização de todos os candidatos para indicação da distribuição do voto múltiplo

Carlos Alberto Suslik ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / ☐ %

Christian de Lima Ramos ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / ☐ %

Antônio Augusto Pires Junior ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / ☐ %

Luciano Boudjoukian França ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / ☐ %

[Ativos elegíveis nesta deliberação: INEP3]

5. Fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração.
A administração propõe a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração no valor de R\$ 493.575,72 (quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: INEP3]

6. Fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho Fiscal.
A administração propõe a remuneração global anual dos membros do Conselho Fiscal no valor de R\$ 224.352,60 (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), conforme determinado pela legislação societária.

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - INEPAR S.A. INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES de 12/06/2025

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: INEP3]

7. Discutir sobre a atuação do agente fiduciário da 12ª e 13ª emissões de debêntures da Companhia, com análise do escopo de contratação do atual prestador de serviços e eventual possibilidade de substituição.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____